



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES**

# JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 10 de outubro de 2020.

## RESOLUÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL  
Conselho Municipal de Assistência Social – Fagundes – PB

Criado pela Lei nº334/2005 de 18 de Abril de 2005, alterado pela Lei nº 427/2015 de 01 de Outubro de 2015 – Fagundes-PB

### RESOLUÇÃO Nº 02/2020

**“Aprovar a Prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual exercício 2019 e regulamentar o Plano de Reprogramação dos saldos dos Recursos financeiros de 2019 do Cofinanciamento do FEAS para serem utilizados no Exercício Financeiro de 2019, e das outras providências”.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal nº334/2005 de 18 de abril de 2005, alterada pela Lei 427/2015 de 01 de outubro de 2015.

Considerando que o saldo dos recursos financeiros repassados pelos Fundos Estaduais de Assistência Social – FEAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de Dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica e especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção, sem descontinuidade;

Considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano em Ofício Circular nº0064/GS/SEDH solicita dos gestores a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual 2019 – exercício 2019, até 11 de Outubro de 2020.

Considerando a NOB/SUAS, itens 4.3 e que o CMAS deve acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;



ESTADO DA PARAÍBA

**RESOLVE:**

**Art.º 1º-** Aprovar por unanimidade após apreciação a prestação de contas dos recursos do programa do cofinanciamento estadual 2019/exercício 2019.

**Art. 2º -** Aprovar o plano de reprogramação e ampliação dos saldos remanescentes dos recursos de 2019 no exercício financeiro de 2019, diante da deliberação do Colegiado em reunião no dia 10 de Outubro de 2020.

**Art. 3º-** Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social obrigada a prestar contas dos referidos recursos, obedecendo as determinações constantes a respeito da prestação de contas, elaborar e arquivar relatórios e pastas de despesas realizadas.

**Art. 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes, 10 de Outubro 2020.

Célia Maria de Almeida Marinho Herculano  
Presidente do CMAS  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**Município de Fagundes-PB**